



PROVIMENTO Nº 04/2011

O **CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 70, inciso X, do Decreto nº 4884/78 e Art. 27, inciso XVII da Lei Complementar nº 89/01;

Considerando as dificuldades encontradas pelas Unidades da Polícia Civil desta Capital para o cumprimento do Provimento nº 03/2011 desta Corregedoria;

Considerando a não existência de equipamentos em números suficientes a disposição das Unidades Policiais do Departamento da Polícia Civil para a extração de cópias reprográficas necessárias;

Considerando a falta de funcionários à disposição das Delegacias de Polícia, que possam dar cumprimento ao contido no referido Provimento;

Considerando que este Provimento dará maior celeridade à remessa de Autos de Prisão em Flagrante Delito à Justiça, que é um dos objetivos desta Corregedoria;

DETERMINA:

I – Que as Autoridades Policiais das Unidades de Polícia Civil desta capital, passem a entregar os Autos de Prisão em Flagrante Delito diretamente no 1º Ofício Distribuidor de Curitiba, localizado na Rua: Máximo João Kopp, nº 274 – Bairro: Santa Cândida, telefone: 3351-4091;

II – Revoga-se o Provimento nº 03/2011;

III – Este Provimento entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE.

Curitiba, 13 de junho de 2011.


PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
Corregedor Geral da Polícia Civil